



PORTARIA FUCAM Nº. 35/2010

Instaura sindicância administrativa para apuração de eventuais responsabilidades pela autuação lançada pelo Ministério do Meio Ambiente em nome da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM.

O Presidente da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº. 74, de 25 de janeiro de 2007, pelo Decreto n.º 44.996, de 30 de dezembro de 2008,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, nos termos do art. 218 da Lei 869/52, sindicância para fins de apuração de eventuais responsabilidades pela autuação lançada pelo Ministério do Meio Ambiente em nome da Fundação Educacional Caio Martins – FUCAM, em 23.02.2006, por desmate de ½ (meio) hectare de mata ciliar na margem direita do Rio Carinhanha, no município de Juvenília.

Art. 2º Ficam designados os servidores Humberto Coelho Cavalcanti, MASP 1.146.382-5, Cássio Barbosa da Cruz, MASP 1.207.076-9 e João Batista Goes Pinto, Matrícula 49.614-8 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Sindicante destinada a apurar os fatos.

Parágrafo Único Os membros da Comissão deverão participar de todos os atos relativos à sindicância.

Art. 3º. Os trabalhos da Comissão de Sindicância deverão ser realizados em 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta portaria.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO EDUCACIONAL CAIO MARTINS - FUCAM



Parágrafo único. O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado, a critério da presidência, justificada a necessidade pela comissão.

Art. 4º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais nos dias em que estiverem realizando trabalhos atinentes a esta sindicância.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 20 de Setembro de 2010.

CLÁUDIO BORGES DE PAULA
Presidente em exercício da Fundação Educacional Caio Martins